



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS**

(Este documento contém **12** páginas)

**SUMÁRIO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025-SME  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 ..... 3

NOTIFICAÇÃO ..... 4

DECRETO Nº 9.828  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 7

DECRETO Nº 9.829  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 8

LEI Nº 5.593  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 8

PORTARIANº 22.302  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 8

PORTARIANº 22.303  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 9

PORTARIANº 22.304  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 9

PORTARIANº 22.305  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 9

PORTARIANº 22.306  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ..... 9

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025 ..... 10

**LICITAÇÕES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024..... 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025  
PROCESSO Nº 221/2024 ..... 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025 ..... 11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023..... 11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024..... 12



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025-SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Sales Cantarella, **CONVOCA**, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado em 09 de fevereiro de 2024 os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para função de, **Professor Educação Básica II – EDUCAÇÃO ESPECIAL** a comparecerem à sede do Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma" situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no dia **06 de FEVEREIRO de 2025 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15** para participação na sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 9.773 de 30 de outubro de 2024, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CADIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
31	ANGELA MARIA DE SOUZA	14/06/1977
32	DAIANE CANDIDO CARVALHO	24/02/1987
33	FABIOLA SILVA FERNANDES FÁVERO	13/08/1989
34	BEATRIZ REGINA PEREIRA	16/06/1993
35	ANDRÉIA DE SOUSA DOS SANTOS	12/05/1983
36	FABIULA GRACIELA BERTANHA DA MATA	02/01/1985
37	HELEN SANTOS OLIVEIRA	11/02/1987
38	VALÉRIA ALENCAR BARBOSA	24/05/1989
39	MARCIA ANDREA SOUZA DOS SANTOS	10/03/1974
40	MARILDA REIS RODRIGUES	05/01/1977
41	ANA PAULA KANAMARU DA SILVA	25/08/1985
42	LILIAN ESTEFANI PEREIRA NEGREI	07/05/1997

#### OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DECLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024 para a referida função.
3. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 04 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
PREFEITO MUNICIPAL

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO MARIN, nº 650, quadra 20, lote PK, Bairro BRASILANDIA, Inscrição Municipal 597800, ref. NOT 64102/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VERGNIAUD MENDES CAETANO, nº 594, quadra 76, lote P5, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 472000, ref. NOT 64149/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SERGIPE, nº, quadra 135, lote 3-A, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 9700, ref. NOT 64004/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PARAIBA, nº, quadra 25, lote 06, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 255000, ref. NOT 64155/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIOLA, nº, quadra 10, lote 13, Bairro RES LIANA, Inscrição Municipal 2411300, ref. NOT 64063/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RAFAEL CHIARELLO, nº, quadra G, lote 26, Bairro JARDIM MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2743900, ref. NOT 63809/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE ANTONIO DA SILVA, nº, quadra 20, lote 06, Bairro PARQUE PAULISTANO, Inscrição Municipal 2052300, ref. NOT 64196/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Travessa B, nº, quadra 32, lote 01, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1991300, ref. NOT 64252/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LITERIO GRECCO, nº, quadra 32, lote 09, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1992700, ref. NOT 64251/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LITERIO GRECCO, nº, quadra 32, lote P-10, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1992600, ref. NOT 64250/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. NIPON, nº, quadra G, lote 17, Bairro JARDIM REDENTOR, Inscrição Municipal 2012700, ref. NOT 63923/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIOLA, nº, quadra 10, lote 14, Bairro RES LIANA, Inscrição Municipal 2411400, ref. NOT 64064/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS TUINS, nº, quadra 39, lote E, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1624600, ref. NOT 63930/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATTI, nº, quadra 10, lote 10, Bairro JARDIM SANTA HELENA, Inscrição Municipal 781000, ref. NOT 64128/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATTI, nº, quadra 10, lote 09, Bairro JARDIM SANTA HELENA, Inscrição Municipal 781100, ref. NOT 64129/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, nº, quadra 10, lote 18, Bairro JARDIM SANTA HELENA, Inscrição Municipal 782100, ref. NOT 64130/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, nº, quadra 10, lote 17, Bairro JARDIM SANTA HELENA, Inscrição Municipal 782200, ref. NOT 64131/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIRCEU MORO ALESSI, nº, quadra 30, lote 25, Bairro RES ANTONIA FRANCO, Inscrição Municipal 2930700, ref. NOT 63861/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PAULO SARAVALLI, nº 905, quadra 17, lote P/1-B, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 35101, ref. NOT 63780/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PAULO SARAVALLI, nº 905, quadra 17, lote P/1-B, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 35101, ref. NOT 63781/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 10, lote 07, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1949300, ref. NOT 64275/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 10, lote 10, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1949600, ref. NOT 64278/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE ANTONIO DA SILVA, nº, quadra 20, lote 05, Bairro PARQUE PAULISTANO, Inscrição Municipal 2052200, ref. NOT 64195/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 744, quadra 104, lote P/6-8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 196500, ref. NOT 64329/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO BATISTA LACERDA, nº, quadra 04, lote P16B, Bairro JARDIM BARBOSA, Inscrição Municipal 654100, ref. NOT 63909/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO BATISTA LACERDA, nº, quadra 04, lote P16B, Bairro JARDIM BARBOSA, Inscrição Municipal 654100, ref. NOT 63908/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 10, lote 06, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1949200, ref. NOT 64274/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUERINO BELINE, nº, quadra 22, lote 08, Bairro RES ALTO DAS PAINEIRAS, Inscrição Municipal 2511400, ref. NOT 63869/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SAO PAULO, nº 2592, quadra 32, lote P3, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 362300, ref. NOT 64184/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AIMORES, nº 884, quadra 05, lote 06, Bairro JARDIM UIRAPURU, Inscrição Municipal 1892700, ref. NOT 64365/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIO SARTORI, nº 2683, quadra 06, lote 14, Bairro RES SANTA FILOMENA, Inscrição Municipal 2783100, ref. NOT 64349/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIO SARTORI, nº 2683, quadra 06, lote 14, Bairro RES SANTA FILOMENA, Inscrição Municipal 2783100, ref. NOT 64348/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS BICUDOS, nº, quadra 49, lote 03, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1640000, ref. NOT 63794/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS MUTUNS, nº, quadra 43, lote 07, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1632300, ref. NOT 63919/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS MUTUNS, nº, quadra 43, lote 07, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1632300, ref. NOT 63920/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS BICUDOS, nº, quadra 49, lote 04, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1640100, ref. NOT 63792/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL LUIS DA SILVA, nº 82, quadra 04, lote 05, Bairro JARDIM VISTA ALEGRE, Inscrição Municipal 984900, ref. NOT 64091/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL LUIS DA SILVA, nº 82, quadra 04, lote 05, Bairro JARDIM VISTA ALEGRE, Inscrição Municipal 984900, ref. NOT 64094/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL LUIS DA SILVA, nº, quadra 04, lote 06, Bairro JARDIM VISTA ALEGRE, Inscrição Municipal 984905, ref. NOT 64093/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL LUIS DA SILVA, nº, quadra 04, lote 06, Bairro JARDIM VISTA ALEGRE, Inscrição Municipal 984905, ref. NOT 64092/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 10, lote 08, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1949400, ref. NOT 64276/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 10, lote 09, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1949500, ref. NOT 64277/2025.

Fernandópolis, 30 de janeiro 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.828 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DECRETO Nº 9.828 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

(Regulamenta a Lei Municipal nº 4640, de 06 de julho de 2017 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a compensação de créditos trabalhistas dos servidores municipais com débitos tributários desses mesmos servidores)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a compensação de créditos trabalhistas com débitos tributários dos servidores municipais, inscritos ou não em dívida ativa, após requerimento por escrito, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o horário de expediente.

§ 1º Poderão ser compensados os débitos tributários:

I - mobiliários apenas em nome do servidor.

II - imobiliários em nome do servidor ou em nome de terceiros, nos seguintes casos:

a) Escritura Pública de compra e venda em nome do servidor ou de seu cônjuge ou companheiro;

b) Contrato de compra e venda em nome do servidor ou de seu cônjuge ou companheiro;

c) Do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro do servidor;

d) Contrato de aluguel do imóvel em nome do servidor ou de seu cônjuge ou companheiro;

e) Quando o servidor for o titular do domínio útil do imóvel.

f) Quando o servidor residir em imóvel de propriedade dos pais, avós, irmãos ou filhos, tanto seus quanto de seu cônjuge, que possuam comprovante de residência em seu nome.

§ 2º Os débitos mobiliários lançados juntamente com o imóvel (taxa de iluminação pública, coleta de lixo etc.), poderão ser compensados nos termos do inciso II do parágrafo 1º.

§ 3º No caso de utilização de férias dos servidores para a realização da compensação deverá respeitar o disposto nos artigos 97 a 99 da Lei Complementar 01/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), principalmente observando a vedação legal de conversão em abono pecuniário de mais de 15 dias de férias do servidor.

§ 4º O servidor interessado poderá aderir ao programa de compensação de que dispõe a Lei nº 4640/2017, anualmente, no período de janeiro a março de cada exercício.

§ 5º Para fazer jus ao desconto previsto para pagamento à vista e em parcela única dos débitos referente ao exercício em trânsito, o servidor deverá realizar o protocolo até a data do referido vencimento.

§ 6º O requerimento apresentado pelo servidor será a inicial do processo administrativo competente para viabilizar o pedido de compensação tributária pleiteado.

§ 7º No requerimento que alude esse artigo, o servidor deverá informar quantas férias e/ou licenças-prêmio acredita possuir, quais os tributos municipais que gostaria que fossem compensados e de qual forma.

§ 8º Caso o servidor não indique as verbas descritas no parágrafo

acima caberá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos indicar preferencialmente iniciando a compensação pelas licenças-prêmio.

Art. 2º Recebido o requerimento disposto no artigo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos certificar se são devidas ou não as férias e/ou licenças-prêmio ao servidor e quantas ele tem direito, além de especificar o seu valor pecuniário.

Art. 3º A compensação desses valores, e consequente extinção de créditos trabalhistas e débitos tributários, ficará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda através da autoridade competente a examinar a natureza dos valores a compensar.

§ 1º Ficando a compensação deferida, a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá o cancelamento dos tributos constantes no processo administrativo em questão.

§ 2º Após receber o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá cancelar as férias e/ou licenças-prêmio do servidor, consoante que elas foram compensadas e devidamente quitadas, nos termos da Lei.

§ 3º O requerimento do servidor implicará tanto a confissão dos débitos como na expressa aceitação dos créditos que vierem a ser indicados pela autoridade administrativa competente, servindo assim como desistência para abertura ou reabertura de novas demandas judiciais a respeito desses valores que forem compensados.

§ 4º Na eventualidade de haver discussão administrativa ou judicial a respeito dos valores a serem compensados, a adesão do servidor à possibilidade de compensação de créditos implicará, necessariamente, a desistência do prosseguimento da ação judicial ou administrativa, independentemente do estágio em que se encontre a demanda.

Art. 4º Caso não seja concedida a compensação tributária, os autos do processo administrativo deverão ser arquivados após ciência do servidor.

Art. 5º A compensação de créditos trabalhistas dos servidores municipais será referente aos débitos tributários lançados até a data do protocolo.

Art. 6º Os créditos trabalhistas dos servidores municipais serão referentes aos efetivamente adquiridos até a data do protocolo.

Parágrafo único. Admite-se a compensação de débitos tributários dos servidores com créditos trabalhistas que venham a ser adquiridos no decorrer do exercício financeiro em que o protocolo for realizado, circunstância na qual, o servidor será responsável pelo pagamento de juros e multas decorrentes do atraso, até a data em que o direito ao crédito trabalhista for efetivamente adquirido.

Art. 7º No caso de débitos já inscritos em dívida ativa o servidor poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, desde que dentro de seu período de vigência.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.255, de 15 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.829 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.829 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre reajuste do valor do auxílio-alimentação concedido pela Lei Municipal nº 4.695, de 31 de janeiro de 2018).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.695, de 31 de janeiro de 2018 para:

**I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores que recebem até R\$ 4.837,86 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) de remuneração;**

**II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para servidores que recebem acima de R\$ 4.837,86 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) de remuneração.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.637, de 14 de março de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.593 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### LEI Nº 5.593 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre reposição salarial dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, da remuneração de todos os servidores da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, bem como os proventos dos inativos e pensionistas, com direito a paridade, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no percentual de 4,77%

(quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) sobre o vencimento básico em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a estender a reposição salarial aos empregados públicos e ocupantes de função pública (contratação em caráter temporário), contratados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e sob Regime Jurídico Administrativo, bem como aos Conselheiros Tutelares, nos mesmos percentuais, termos e efeitos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.302 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### PORTARIA Nº 22.302 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o deferimento da “Licença para o Desempenho de Mandato Classista” da diretora titular da EMEF “Koei Arakaki”, servidora Senhora Adriana Valéria do Rosário Souza, no período de 25 de janeiro de 2024 a 05 de dezembro de 2028 por meio da Portaria nº 20.941, de 24/01/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Senhor **ADALBERTO ALVES PI-MENTA**, RG: 30.988.771-9, atualmente investido no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental, de provimento EFETIVO, para exercer interinamente, as atribuições do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto a EMEF “Koei Arakaki”, no período supracitado, por motivo de Licença da titular, fazendo jus aos recebimentos dos vencimentos do cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025, conforme Memorando nº 1.311/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.303 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### PORTARIA Nº 22.303 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** expressamente, a Portaria nº 21.616, de 17 de julho de 2024, que versa sobre a designação da servidora **CÉLIA APARECIDA CINTRA**, RG: 16.821.700-4, para prestar serviços junto ao CEMEI “Clívia Pereira Machado Rosário”, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, em conformidade com o Memorando nº 2.500/2025.

Art. 2º Revoga, ainda, a Portaria nº 20.126, de 24 de fevereiro de 2022, que versa sobre a designação da referida servidora para exercer interinamente, as atribuições do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto a CEMEI “Profa. Irma de Castro”, por prazo determinado, por motivo de concessão de Vacância da titular do cargo, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.304 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### PORTARIA Nº 22.304 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 22.099, de 01 de janeiro de 2025, que versa sobre a designação do servidor senhor **WASHINGTON PISSUTO**, RG: 15.627.933-2, para exercer as atribuições do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024, conforme Memorando nº 2.826/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.305 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### PORTARIA Nº 22.305 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES**, RG: 11.510.915-8, cedida pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme ato oficial expedido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, para exercer o cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica a servidora sujeita às normas e regulamentos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis enquanto durar a cessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.306 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

###### PORTARIA Nº 22.306 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** expressamente, a designação dos servidores abaixo relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

PORTARIA	MEMBROS	COMISSÃO
19.978/2021	Luis Fernandes Correa	I - Comissão Municipal de Arquivo – CMA.
19.978/2021	Leila Piloni	I - Comissão Municipal de Arquivo – CMA.
19.409/2020 18.545/2019	Fernanda Paula Toscano Scatena	I - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho; II - Comissão Municipal de Informática.
19.409/2020	Camila Gleiciele Aparecida da Silva	I - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.
19.409/2020	Vandalice Clara Nunes Vagetti	I - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.
18.999/2019	Weligton Rodrigo Braz	I - Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis do Município; II - Comissão de Avaliação E Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamentos de Tributos.
18.999/2019	Patrícia de Carvalho	II - Comissão de Avaliação E Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamentos de Tributos.
19.977/2021	Wanderlei Rodrigo da Silva Capitól	I - Comissão Municipal de Eventos.
19.975/2021	Geraldo Carlos de Almeida Neto	I - Comissão Responsável Pela Formalização, Fiscalização e Acompanhamento da Merenda Escolar Servida nas Unidades Escolares.
17.368/2017	Antônio Paulo Bignardi	I - Comissão Permanente da Patrulha Agrícola Mecanizada.
20.532/2023	Mara Cristina Medrado	I - Comissão de Contratação.
20.533/2023	Fabiana Mara Fernandes Ferreira	I - Equipe de Apoio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.
20.533/2023	Rafaela Semeghini Pissuto	I - Equipe de Apoio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.
20.534/2023	Andrea Cristiane Abrão	I - Equipe de Apoio do Pregoeiro.
20.534/2023	Leonardo Barbosa Segundo	I - Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

#### RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

(Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, classificação e movimentação de **Assessores Pedagógicos** via processo de **Remoção por títulos**, de acordo com o Decreto nº 9.781, de 12 de novembro de 2024).

**VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.781, DE 12 NOVEMBRO DE 2024, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DE ACESSORES PEDAGÓGICOS, EXPEDE A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Art. 1º As vagas disponíveis para remoção serão publicadas no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> no dia **06/02/2025**

Art. 2º Os assessores pedagógicos que se interessarem em se remover, deverão informar a Secretaria Municipal de Educação para que seja elaborado o anexo I – Atestado de tempo de serviço e títulos.

Parágrafo único. A inscrição **deverá ser realizada de forma online, pelo próprio candidato, das 7h do dia 07/02/2025 às 23h59 do dia 10/02/2025**, com o preenchimento do formulário eletrônico (anexo II) no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis>.

Art. 3º Os candidatos serão classificados nos termos do Decreto nº 9.781, de 12 de novembro de 2024 e a classificação preliminar será publicada no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até o dia **12/02/2025**.

Art. 4º O candidato poderá apresentar recurso de avaliação dos títulos via 1Doc – Protocolos/SME com assunto **Recurso/remoção de assessor pedagógico** no dia **13/02/2025**.

Art. 5º A classificação final, pós-recurso, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até o dia **14/02/2025**.

Art. 6º O candidato poderá desistir de participar do Concurso de Remoção por meio de requerimento que deverá ser protocolado via 1Doc – Protocolos/SME com assunto **Desistência/remoção de assessor pedagógico** no dia **17/02/2025**.

Art. 7º A remoção será efetivada mediante publicação do resulta-



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

do final no Diário Oficial do município, até dia 19/02/2025.

Art. 8º O candidato removido iniciará na nova unidade escolar no primeiro dia útil de março do ano de 2025.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 04 de fevereiro de 2025.

**VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Educação

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Processo Licitatório Nº 251/2024, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE TIVERAM SEUS LOTES FRACASSADOS NO ÚLTIMO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA DISPENSAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS PELA UPA E SAMU**”, às empresas:

- **DROGAFONTE LTDA.** Apresentou o menor preço para o item: 3, no valor total de R\$ 21.999,60 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.** Apresentou o menor preço para o item: 7, no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 1 e 8, no valor total de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Apresentou o menor preço para o item: 5, no valor total de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
- **LADOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** Apresentou o menor preço para o item: 4, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Os itens 2 e 6 restaram fracassados.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 251/2024, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 04 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 221/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 PROCESSO Nº. 221/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.  
CONTRATADO: MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI  
VALOR: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)  
ASSINATURA: 04/03/2025.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL E PRÓTESE TOTAL, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO), POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**”  
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024.

Fernandópolis-SP, 04 de fevereiro de 2025.

**THAYLENE MORAIS DA SILVA**

Gerente de Suprimentos

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025 PROCESSO Nº. 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.  
CONTRATADO: MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIALTA

VALOR: R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais). ASSINATURA:  
30/01/2025

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**” ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 197/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024.

Fernandópolis-SP, 04 de fevereiro de 2025.

**THAYLENE MORAIS DA SILVA**

Gerente de Suprimentos

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023.

PROCESSO Nº 371/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PROD. MÉD. E HOSP. LTDA.

ASSINATURA: 11/12/2024

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 13/12/2024 A 13/12/2025, CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REAJUSTAR EM 4,84% OS VA-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição 1.610

LORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.584,20 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fernandópolis-SP, 17 de janeiro de 2025.

**ELISEU PEREIRA DA SILVA** NE

Agente de Contratação

### LICITAÇÕES

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.**

PROCESSO Nº 556/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

ASSINATURA: 03/02/2025.

OBJETO: **PRORROGAR** O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 28/02/2025 A 28/02/2026, CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **REAJUSTAR** EM 4,77% OS VALORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fernandópolis-SP, 04 de fevereiro de 2025.

**THAYLENE MORAIS DA SILVA**

Gerente de Suprimentos